

## Termo de Referência - Aquisição de Equipamentos de Climatização (ar-condicionado)

### 1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de equipamentos de climatização (ar-condicionado) de 9000, 12000, 18000 e 24000 mil Btus, para suprir as necessidades climáticas das Escolas Municipais de Água Branca - Alagoas

### 2- JUSTIFICATIVA:

\* **Melhoria do Ambiente de Aprendizado:** As salas de aula são espaços essenciais para o processo educacional, e é fundamental garantir condições adequadas para o aprendizado. O conforto térmico proporcionado pelos sistemas de ar-condicionado contribuirá significativamente para criar um ambiente propício ao estudo, aumentando a concentração e o desempenho dos alunos.

\* **Bem-estar dos Ocupantes:** O calor excessivo durante os meses mais quentes do ano pode causar desconforto físico e mental nos alunos, professores e demais funcionários das escolas municipais. A instalação de ar-condicionado proporcionará um ambiente mais agradável e saudável, promovendo o bem-estar geral da comunidade escolar.

\* **Saúde e Qualidade do Ar:** Além de regular a temperatura ambiente, os sistemas de ar-condicionado são capazes de filtrar o ar, removendo partículas de poeira, alérgenos e outros poluentes. Isso é especialmente importante para pessoas com problemas respiratórios, contribuindo para a redução de doenças e alergias entre os ocupantes das escolas.

\* **Adaptação às Mudanças Climáticas:** Com o aumento das temperaturas em muitas regiões, torna-se cada vez mais importante implementar medidas para enfrentar o calor excessivo. Os ar-condicionados nas escolas municipais representam uma resposta proativa às mudanças climáticas, garantindo condições de conforto mesmo durante os períodos mais quentes do ano.

\* **Equidade Educacional:** Assegurar que todas as escolas municipais tenham acesso a sistemas de ar-condicionado promove a equidade educacional, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente da localização geográfica da escola.

\* **Valorização do Corpo Docente:** Os professores desempenham um papel fundamental na educação dos alunos e enfrentam desafios significativos no dia a dia, especialmente em ambientes com condições desfavoráveis. A instalação de ar-condicionado demonstra reconhecimento e valorização do trabalho dos professores, proporcionando-lhes um ambiente mais adequado para o ensino.

\* **Preparação para Situações de Emergência:** Além de proporcionar conforto durante os meses mais quentes, os sistemas de ar-condicionado podem desempenhar um papel importante em

situações de emergência, como ondas de calor extremo. Eles podem servir como locais de resfriamento para a comunidade em caso de necessidade, contribuindo para a segurança e bem-estar da população em geral.

### 3 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI-WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 9.000 Btu/h, CICLO: FRIO, 220 V, 60 Hz, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	20
2	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI-WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 11.500 a 12.000 Btu/H, CICLO: FRIO, 220 V, 60 Hz, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	30
3	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI-WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 17.000 A 18.000 Btu/h, CICLO: FRIO, 220 V, 60 Hz, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	30
4	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI-WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 22.000 a 24.000 Btu/h, CICLO: FRIO, 220 V, 60 Hz, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	20

## 5 – DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme quantitativo solicitado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com todas as despesas de transporte, frete, dentre outras assumidas pela empresa vencedora.

6.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada e sempre acompanhada por um membro responsável da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

6.3. Os produtos deverão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da notificação do CONTRANTE, sem ônus pra esta, e sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

6.4. Os produtos recebidos definitivamente deverão ter seus aceites, quando do recebimento provisório, e após a verificação de adequação ao estipulado neste Termo de Referência e no contrato.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, à vista integralmente, por meio de ordem bancária transmitida, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela empresa vencedora do certame, após fornecimento dos itens, em até 30(trinta) dias corridos após apresentação dos documentos de cobrança e após aceite/atesto pelo competente da Secretaria Municipal de Educação da nota fiscal eletrônica faturada pelo licitante.

7.2 São vedadas expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência.

7.3 Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Educação procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL,

deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devidamente comprovação a fim de evitar retenção na fonte de tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

7.6 A Secretaria Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora do certame;

8.2 Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do responsável da Secretaria Municipal de Educação;

8.3 Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes, no máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

8.5 Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas da execução deste contrato, efetuando o pagamento em dia e na forma convencionada;

8.6 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.7 Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação para recebimento e aceitação dos produtos;

8.8 Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato;

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Aquisições dos produtos deverão obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência, e as demais instruções contidas no Edital do Pregão e na Minuta do Contrato;

9.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;

9.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços inteiramente à responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa;

9.4 Fornecer os produtos conforme especificado pela CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

9.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;

9.6 Cumprir as exigidas, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CNDs, FGTS, INSS, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL E MUNICIPAL) para fins de pagamento;

9.7 Apresentar nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato;

9.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhante CONTRATANTE;

9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

9.10 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUARTA

9.11 Fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE

9.12 O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

9.13 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objetos deste contrato a apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

9.14 A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Educação, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.15 Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências de espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## 10 – DAS CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

10.2 A CONTRATADA deverá prestar informações e dados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

#### 11 – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19 de Abril de 2024

---

Secretaria Municipal de Educação